PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GBA COMERCIAL S.A.

GBA PARTICIPAÇÕES LTDA.

OUTUBRO/2026

Rua Ministro Orozimbo Nonato, 442 / 1416 - Vila da Serra - Nova Lima - MG
CEP 34.006-053 - tel.31 3286.5454 **- fernando@perezbr.com.br**

1 - INTRODUÇÃO

GBA COMERCIAL S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede social na Rua Tenente Brito Melo, 342, sala 705ª, CEP 30.180.072, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 04.175.027/0001-76 e GBA PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade limitada, com sede social na Rua Tenente Brito Melo, 342, sala 705ª, CEP 30.180.072, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 34.332.814/0001-80, doravante denominadas simplesmente "GBA" ou "Recuperanda", apresentam nos autos do Processo de Recuperação Judicial nº 1001917-20.2026.8.13.0024/MG, em curso perante a 1ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte, o presente Plano de Recuperação Judicial ("Plano").

A GBA requereu, em 08 de janeiro de 2026, o processamento da Recuperação Judicial de que trata a Lei 11.101 ("Lei de Recuperação Judicial" - LRF), de 09 de fevereiro de 2005, como forma de proteger as atividades empresariais, seus funcionários, credores e parceiros, diante das dificuldades financeiras oriundas de diversos eventos, como será detalhado a seguir. O referido pedido foi deferido por decisão judicial em 31 de julho de 2026.

Em cumprimento às diretrizes da referida Lei, foi elaborado o presente Plano de Recuperação Judicial ("Plano"), que tem como objetivo analisar e projetar as prováveis condições econômicas e financeiras futuras da Recuperanda, de forma a demonstrar a capacidade de pagamento às classes de credores sujeitas ao Plano, conforme proposta aqui formulada.

2 – A GBA

A GBA foi fundada no ano de 2000 como uma empresa genuinamente brasileira, voltada à produção e distribuição de alimentos e bebidas inovadoras, com o propósito de explorar segmentos emergentes e de alto potencial de crescimento dentro do competitivo mercado de consumo.

Desde sua origem, a estratégia empresarial da empresa pautou-se na identificação de nichos promissores e na introdução de produtos diferenciados, destacando-se, especialmente, o segmento de bebidas energéticas — então um mercado em expansão, dominado por grandes multinacionais, mas ainda carente de alternativas inovadoras desenvolvidas por empresas nacionais de médio porte.

3 – VIABILIDADE ECONÔMICO-OPERACIONAL

O Plano visa a permitir que a Recuperanda supere sua crise econômico-financeira, adotando as medidas necessárias para permitir sua reorganização administrativa, operacional e financeira, que garanta a manutenção de empregos direitos e indiretos, e, principalmente, os direitos de seus credores.

A Recuperanda iniciou seu projeto de reestruturação interna, objetivando readequar seus custos fixos e variáveis às novas condições de mercado e necessidade de capital de giro que, somado à aprovação do presente Plano, permitirá condições adequadas para o plano de pagamento da dívida.

Com o objetivo de viabilizar a superação da crise econômico-financeira, a Recuperanda pretende adotar os meios contidos no artigo 50, incisos I, IX, XI e XII, da Lei 11.101/2005, e outros afins, de acordo com a projeção de recursos econômico-financeiros para o período da recuperação, que irão, assim, atestar a viabilidade da empresa.

Novação plena de suas obrigações (LRF, art. 50, IX) com a concessão de prazos e condições especiais para pagamentos (LRF, art. 50, I). Para os créditos submetidos à recuperação judicial, conforme adiante detalhados, a Recuperanda necessitará da concessão de prazo, carência, novas condições para pagamento e, até mesmo, eventual DIP Financing (LRF, arts. 69-A usque 69-F), observados sempre os limites estabelecidos pela Lei e por este Plano, com o objetivo de reestruturar as dívidas contraídas perante os credores relacionados.

O Plano cumpre os requisitos contidos no art. 53 da Lei de Recuperação Judicial, eis que: (i) informa os meios de recuperação da Recuperanda; (ii) é viável sob o ponto de vista econômico; e (iii) é acompanhado dos respectivos laudos econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos da Recuperanda; (iv) tem por objetivo e finalidade precípua superar sua crise econômico-financeira e reestruturar seus negócios com o objetivo de: (a) preservar a função social e adequar as suas atividades empresariais; (b) manter-se como fonte de inserção social e de geração de riquezas, tributos e empregos; além de (c) renegociar o pagamento de seus credores.

A menção neste Plano a itens, capítulos, etc. foi incluída exclusivamente como referência, de modo que não deve afetar a interpretação, o conteúdo, as estipulações, condições e cláusulas aqui pactuadas.

4 – PREMISSAS ADOTADAS NAS PROJEÇÕES

A premissa adotada para a elaboração da proposta é de que seja condizente com a capacidade de pagamento demonstrada no presente Plano de Recuperação Judicial (PRJ), em especial, na parte das projeções de resultados e fluxo de caixa, de modo que possa ser superada a crise momentânea pela qual a GBA atravessa.

Nessa linha de intelecção, este PRJ reflete as condições econômicas favoráveis, tendo em vista que: (i) serão utilizadas parcelas de valores fixos para o pagamento do passivo, corrigidas *exclusivamente* pela TR (Taxa Referencial criada pela Lei n. 8.177/1991, regulamentada pela Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN – n. 2.809/2000 e divulgada no portabrasil.net/indices) acumulada anualmente (que para os fins deste plano representam Juros e também correção monetária); (ii) a quitação integral de alguns créditos, nas condições de origem, levaria necessariamente à insuficiência de valores para o pagamento dos demais credores; e (iii) a alteração dos prazos, termos e/ou condições de satisfação dos créditos, nos termos deste PRJ, é a forma possível e real de permitir que todos os credores recebam os seus créditos.

Os pagamentos dos créditos, parcelas e obrigações previstos neste PRJ terão início após o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias corridos do trânsito em julgado da decisão que homologar o PRJ e conceder a Recuperação Judicial.

O pagamento de juros e da atualização monetária pela TR serão efetuados juntamente com o pagamento dos valores principais e serão calculados aplicando-se os índices propostos sobre o valor do crédito incidente a contar do trânsito em julgado da sentença que conceder a Recuperação Judicial. Caso o índice proposto venha a ser extinto, não haverá qualquer índice de juros ou correção monetária.

A Recuperanda fará o pagamento dos créditos em conta de cada credor, a quem incumbe indicar os respectivos dados bancários para tal fim, ficando a Recuperanda

isenta de qualquer responsabilidade quanto à divergência e/ou inconsistência das informações bancárias prestadas pelos credores, conforme Anexo I.

Destaca-se que, em caso de ações judiciais em tramite, os valores efetivamente devidos serão aqueles apurados nas decisões transitadas em julgado, proferidas pelo MM. Juízo competente, mediante a apresentação da respectiva certidão de habilitação do crédito expedida pelo Foro competente.

Respeitados os requisitos prescritos na legislação civil, faculta-se a compensação como meio de extinção das obrigações da Recuperanda.

Mediante oferta em iguais condições a todos os créditos sujeitos à recuperação judicial pertencentes à mesma classe de credores, a Recuperanda poderá realizar pagamentos antecipados aos credores com abatimento proporcional dos juros, correção monetária e demais encargos eventualmente incidentes nos termos deste PRJ.

Todos os créditos sujeitos à recuperação judicial reconhecidos ou tornados líquidos após a data do pedido de recuperação judicial ou após a homologação judicial do PRJ se sujeitarão aos termos deste Plano, sendo que os pagamentos previstos neste parágrafo não realizados, ou realizados tardiamente, não são considerados como descumprimento do Plano, não sendo devidos encargos, tais como: juros, correção monetária e multa.

Havendo, por qualquer razão, inclusão, exclusão, majoração, redução ou liquidação dos créditos sujeitos à recuperação judicial, aplicam-se as regras deste PRJ, sendo que a contagem do prazo de pagamento dos novos créditos se inicia na data em que forem reconhecidos pelo MM. Juízo Recuperacional e, caso já tenha sido encerrada a recuperação judicial, se contará do momento em que o crédito se tornar líquido.

Havendo reclassificação, total ou parcial, de crédito sujeito à recuperação judicial após o início dos pagamentos previstos neste Plano, o credor não fará jus aos pagamentos e às distribuições que já houverem sido realizadas em data anterior à reclassificação. No entanto, ele receberá seus créditos na forma prescrita neste Plano para a nova classe para a qual houver sido feita a reclassificação, sendo que os pagamentos anteriormente realizados à nova classe serão pagos ao final do cumprimento do PRJ.

Fica expressamente pactuado por este Plano de Recuperação Judicial a novação, não apenas processual abaixo mencionada, mas também como cláusula expressamente pactuada para todos os créditos e credores da Recuperanda, a novação material decorrente do inciso IX do art. 50 da Lei n. 11.101/2005 (inclusive para os fins do § 2º do art. 49 do mesmo Diploma Legal), implicando a extinção de todas as obrigações repactuadas por este PRJ (passando a viger exatamente como aqui pactuado) e, via de consequência, extintas as anteriores obrigações, inclusive, mas não se limitando, no que concerne às garantias (reais e fidejussórias – tais como: avais, fianças e coobrigação solidária), ainda que prestadas ou dadas por terceiros, tais como: sócios, administradores (membros da diretoria e do conselho de administração) e conselheiros fiscais.

Com a aprovação do Plano, haverá, ainda, a novação de todas as dívidas concursais, nos termos prescritos no art. 59 da LRF. Em virtude desta novação, eventuais inscrições em órgãos de proteção ao crédito (Serasa, SPC, etc.), bem como protestos em nome da Recuperanda, seus sócios e/ou titulares, administradores, conselheiros, terceiros coobrigados/devedores solidários, garantidores, avalistas e/ou fiadores deverão ser baixados. Para tanto, deverão ser expedidos ofícios pelo MM. Juízo da Recuperação de forma concomitante à homologação deste Plano, destinados aos órgãos de proteção ao crédito e, também, aos cartórios de protestos vinculados à Recuperanda, a seus sócios e/ou titulares, administradores, conselheiros, terceiros coobrigados/devedores solidários, garantidores, avalistas e/ou fiadores.

A aprovação do Plano de Recuperação Judicial resultará a novação de todos os créditos concursais e, com isso, implicará a supressão das garantias cambiais, reais e fidejussórias prestadas pela Recuperanda, por seus sócios e/ou titulares, terceiros garantidores, coobrigados/devedores solidários, avalistas e/ou fiadores de dívidas da Recuperanda, desonerando-os de qualquer obrigação decorrente do débito concursal novado, impedindo-se, inclusive, o prosseguimento das ações e execuções em face deles, bem como cobranças de qualquer natureza, para todos os fins de direito, haja vista a extinção das mencionadas garantias.

Em virtude da supressão alhures, haverá a imediata extinção de avais, garantias de qualquer natureza e fianças assumidas pelos sócios e/ou titulares, avalistas, terceiros, garantidores e/ou devedores solidários, inclusive garantia imobiliária, sendo que a decisão concessiva da Recuperação Judicial servirá como ofício para o cancelamento das averbações nos cartórios de registro de imóveis, ordem que, também, poderá ser proferida pelo juízo da Recuperação Judicial a pedido da Recuperanda, a partir da data de Homologação do Plano.

Fica facultado à Recuperanda, nos termos do disposto na Seção IV-A do Capítulo III da Lei n. 11.101/2005, a assunção de financiamento na modalidade DIP Financing a fim de suprir a falta momentânea de caixa para manter a sua operação e mesmo os custos do procedimento recuperacional.

Ainda, a Recuperanda oferece a todos os credores previstos nos §§ 3º e 4º do art. 49 da Lei n. 11.101/2005 a oportunidade de se submeterem aos termos deste Plano de Recuperação Judicial como credores com garantia real e poderão manifestar sua aceitação, ou não, quando da Assembleia-Geral de Credores discutir e deliberar acerca deste Plano, ficando presumida a aceitação até que efetivamente se realize o conclave dos credores e, via de consequência, estendendo-lhes os efeitos da recuperação judicial.

Em face do objetivo primário do processo de recuperação judicial que é a reestruturação financeira das empresas, a manutenção dos empregos e da função social, e a preservação da atividade econômica, temos a seguinte proposição para compor a amortização deste passivo:

I. Créditos TRABALHISTAS – R$ 119.195,06

Amortização: Os créditos trabalhistas serão amortizados em até 12 meses, considerando um deságio de 50% do valor de face devido;

A Recuperanda pagará no prazo de 30 (trinta) dias a contar do trânsito em julgado da decisão judicial que homologar o plano de recuperação, até o limite de cinco salários-mínimos por trabalhador, eventuais créditos de natureza estritamente salariais vencidos nos três meses anteriores ao pedido de recuperação judicial.

II. Créditos com GARANTIA REAL – R$ 837.012,93

Amortização: Os créditos serão amortizados em 144 meses após um período de carência de 36 meses a contar do trânsito em julgado da decisão judicial que homologar o plano de recuperação, considerando um deságio total de 90% do valor de face do saldo devido mencionado no processo de recuperação, incluindo os créditos vinculados à previsão insculpida nos §§ 3º e 4º do art. 49 da Lei n. 11.101/2005;

III. Créditos QUIROGRAFÁRIOS – R$ 57.982.329,14

Amortização: Os créditos serão amortizados em 144 meses após um período de carência de 36 meses a contar do trânsito em julgado da decisão judicial que homologar o plano de recuperação, considerando um deságio total de 90% do valor de face do saldo devido mencionado no processo de recuperação;

IV. Créditos ME ou EPP – R$ 594.712,56

Amortização: Os créditos serão amortizados em 144 meses após um período de carência de 36 meses a contar do trânsito em julgado da decisão judicial que homologar o plano de recuperação, considerando um deságio total de 90% do valor de face do saldo devido mencionado no processo de recuperação;

5 – FLUXO DE PAGAMENTO

PROJEÇÃO DOS RESULTADOS FINANCEIROS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
Receita	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 220.000,00
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	**R$ 200.000,00**	**R$ 200.000,00**	**R$ 200.000,00**	**R$ 200.000,00**	**R$ 200.000,00**	**R$ 220.000,00**
Imposto s/ Receita	-R$ 28.500,00	-R$ 28.500,00	-R$ 28.500,00	-R$ 28.500,00	-R$ 28.500,00	-R$ 31.350,00
CSV - Custos Serviço/Produto	-R$ 120.000,00	-R$ 120.000,00	-R$ 120.000,00	-R$ 120.000,00	-R$ 120.000,00	-R$ 132.000,00
Despesas Gerais	-R$ 40.000,00	-R$ 40.000,00	-R$ 40.000,00	-R$ 40.000,00	-R$ 40.000,00	-R$ 44.000,00
LAIR	**R$ 11.500,00**	**R$ 11.500,00**	**R$ 11.500,00**	**R$ 11.500,00**	**R$ 11.500,00**	**R$ 12.650,00**
IRPJ/CSLL	-R$ 3.910,00	-R$ 3.910,00	-R$ 3.910,00	-R$ 3.910,00	-R$ 3.910,00	-R$ 4.301,00
RESULTADO LÍQUIDO FINAL	**R$ 7.590,00**	**R$ 7.590,00**	**R$ 7.590,00**	**R$ 7.590,00**	**R$ 7.590,00**	**R$ 8.349,00**

FLUXO DE CAIXA PROJETADO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
RECURSOS PROVENIENTES DA OPERAÇÃO	R$ 7.590,00	R$ 7.590,00	R$ 7.590,00	R$ 7.590,00	R$ 7.590,00	R$ 8.349,00
TOTAL DE ENTRADAS	**R$ 7.590,00**	**R$ 7.590,00**	**R$ 7.590,00**	**R$ 7.590,00**	**R$ 7.590,00**	**R$ 8.349,00**
ADMINISTRADORA JUDICIAL	-R$ 24.805,52	-R$ 24.805,52	-R$ 24.805,52	-R$ 24.805,52	-R$ 24.805,52	-R$ 24.805,52
REINVESTIMENTOS e OUTROS						
PARCELAMENTO(S) TRIBUTÁRIO(S) e OUTROS	-R$ 65.000,00	-R$ 65.000,00	-R$ 65.000,00	-R$ 65.000,00	-R$ 65.000,00	-R$ 65.000,00
CREDORES TRABALHISTAS (50%) **3**	**-R$ 4.966,46**	**-R$ 4.966,46**	**-R$ 4.966,46**	**-R$ 4.966,46**	**-R$ 4.966,46**	**-R$ 4.966,46**
CREDORES GARANTIA REAL (90%) **1**						
CREDORES QUIROGRAFÁRIOS (90%) **57**						
CREDORES ME OU EPP (90%) **9**						
INCREMENTOS CLASSES II, III e IV						
TOTAL DE SAÍDAS RJ	**-R$ 94.771,98**	**-R$ 94.771,98**	**-R$ 94.771,98**	**-R$ 94.771,98**	**-R$ 94.771,98**	**-R$ 94.771,98**
SALDO ANTERIOR	R$ 3.000.000,00	R$ 2.912.818,02	R$ 2.825.636,04	R$ 2.738.454,06	R$ 2.651.272,07	R$ 2.564.090,09
SALDO DE CAIXA NO PERÍODO	-R$ 87.181,98	-R$ 87.181,98	-R$ 87.181,98	-R$ 87.181,98	-R$ 87.181,98	-R$ 86.422,98
SALDO ATUAL	**R$ 2.912.818,02**	**R$ 2.825.636,04**	**R$ 2.738.454,06**	**R$ 2.651.272,07**	**R$ 2.564.090,09**	**R$ 2.477.667,11**

PROJEÇÃO DOS RESULTADOS FINANCEIROS	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
Receita	R$ 242.000,00	R$ 266.200,00	R$ 292.820,00	R$ 336.743,00	R$ 387.254,45	R$ 445.342,62
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	**R$ 242.000,00**	**R$ 266.200,00**	**R$ 292.820,00**	**R$ 336.743,00**	**R$ 387.254,45**	**R$ 445.342,62**
Imposto s/ Receita	-R$ 34.485,00	-R$ 37.933,50	-R$ 41.726,85	-R$ 47.985,88	-R$ 55.183,76	-R$ 63.461,32
CSV - Custos Serviço/Produto	-R$ 145.200,00	-R$ 159.720,00	-R$ 175.692,00	-R$ 202.045,80	-R$ 232.352,67	-R$ 267.205,57
Despesas Gerais	-R$ 47.916,00	-R$ 52.707,60	-R$ 57.978,36	-R$ 66.675,11	-R$ 76.676,38	-R$ 88.177,84
LAIR	**R$ 14.399,00**	**R$ 15.838,90**	**R$ 17.422,79**	**R$ 20.036,21**	**R$ 23.041,64**	**R$ 26.497,89**
IRPJ/CSLL	-R$ 4.895,66	-R$ 5.385,23	-R$ 5.923,75	-R$ 6.812,31	-R$ 7.834,16	-R$ 9.009,28
RESULTADO LÍQUIDO FINAL	**R$ 9.503,34**	**R$ 10.453,67**	**R$ 11.499,04**	**R$ 13.223,90**	**R$ 15.207,48**	**R$ 17.488,60**

FLUXO DE CAIXA PROJETADO	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
RECURSOS PROVENIENTES DA OPERAÇÃO	R$ 9.503,34	R$ 10.453,67	R$ 11.499,04	R$ 13.223,90	R$ 15.207,48	R$ 17.488,60
TOTAL DE ENTRADAS	**R$ 9.503,34**	**R$ 10.453,67**	**R$ 11.499,04**	**R$ 13.223,90**	**R$ 15.207,48**	**R$ 17.488,60**
ADMINISTRADORA JUDICIAL	-R$ 24.805,52	-R$ 24.805,52	-R$ 24.805,52	-R$ 24.805,52	-R$ 24.805,52	-R$ 24.805,52
REINVESTIMENTOS e OUTROS						
PARCELAMENTO(S) TRIBUTÁRIO(S) e OUTROS	-R$ 65.000,00	-R$ 65.000,00	-R$ 65.000,00	-R$ 65.000,00	-R$ 65.000,00	-R$ 65.000,00
CREDORES TRABALHISTAS (50%) **3**	**-R$ 4.966,46**	**-R$ 4.966,46**	**-R$ 4.966,46**	**-R$ 4.966,46**	**-R$ 4.966,46**	**-R$ 4.966,46**
CREDORES GARANTIA REAL (90%) **1**						
CREDORES QUIROGRAFÁRIOS (90%) **57**						
CREDORES ME OU EPP (90%) **9**						
INCREMENTOS CLASSES II, III e IV						
TOTAL DE SAÍDAS RJ	**-R$ 94.771,98**	**-R$ 94.771,98**	**-R$ 94.771,98**	**-R$ 94.771,98**	**-R$ 94.771,98**	**-R$ 94.771,98**
SALDO ANTERIOR	R$ 2.477.667,11	R$ 2.392.398,47	R$ 2.308.080,16	R$ 2.224.807,22	R$ 2.143.259,14	R$ 2.063.694,64
SALDO DE CAIXA NO PERÍODO	-R$ 85.268,64	-R$ 84.318,31	-R$ 83.272,94	-R$ 81.548,08	-R$ 79.564,50	-R$ 77.283,38
SALDO ATUAL	**R$ 2.392.398,47**	**R$ 2.308.080,16**	**R$ 2.224.807,22**	**R$ 2.143.259,14**	**R$ 2.063.694,64**	**R$ 1.986.411,26**

PROJEÇÃO DOS RESULTADOS FINANCEIROS	MÊS 13 A 24	MÊS 25 A 36	MÊS 37 A 48	MÊS 49 A 60	MÊS 61 A 72
Receita	R$ 6.947.344,83	R$ 9.726.282,77	R$ 13.616.795,87	R$ 17.020.994,84	R$ 17.020.994,84
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	**R$ 6.947.344,83**	**R$ 9.726.282,77**	**R$ 13.616.795,87**	**R$ 17.020.994,84**	**R$ 17.020.994,84**
Imposto s/ Receita	-R$ 989.996,64	-R$ 1.385.995,29	-R$ 1.940.393,41	-R$ 2.425.491,76	-R$ 2.425.491,76
CSV - Custos Serviço/Produto	-R$ 3.821.039,66	-R$ 5.057.667,04	-R$ 7.080.733,85	-R$ 8.850.917,32	-R$ 8.850.917,32
Despesas Gerais	-R$ 1.319.995,52	-R$ 1.799.362,31	-R$ 2.451.023,26	-R$ 3.063.779,07	-R$ 3.063.779,07
LAIR	**R$ 816.313,02**	**R$ 1.483.258,12**	**R$ 2.144.645,35**	**R$ 2.680.806,69**	**R$ 2.680.806,69**
IRPJ/CSLL	-R$ 277.546,43	-R$ 504.307,76	-R$ 729.179,42	-R$ 911.474,27	-R$ 911.474,27
RESULTADO LÍQUIDO FINAL	**R$ 538.766,59**	**R$ 978.950,36**	**R$ 1.415.465,93**	**R$ 1.769.332,41**	**R$ 1.769.332,41**

FLUXO DE CAIXA PROJETADO	MÊS 13 A 24	MÊS 25 A 36	MÊS 37 A 48	MÊS 49 A 60	MÊS 61 A 72
RECURSOS PROVENIENTES DA OPERAÇÃO	R$ 538.766,59	R$ 978.950,36	R$ 1.415.465,93	R$ 1.769.332,41	R$ 1.769.332,41
TOTAL DE ENTRADAS	**R$ 538.766,59**	**R$ 978.950,36**	**R$ 1.415.465,93**	**R$ 1.769.332,41**	**R$ 1.769.332,41**
ADMINISTRADORA JUDICIAL	-R$ 297.666,25	-R$ 297.666,25	-R$ 297.666,25		
REINVESTIMENTOS e OUTROS					-R$ 100.000,00
PARCELAMENTO(S) TRIBUTÁRIO(S) e OUTROS	-R$ 936.000,00	-R$ 1.410.500,00	-R$ 1.410.500,00	-R$ 1.410.500,00	-R$ 1.410.500,00
CREDORES TRABALHISTAS (50%) **3**					
CREDORES GARANTIA REAL (90%) **1**			**-R$ 1.401,39**	**-R$ 1.401,39**	**-R$ 1.401,39**
CREDORES QUIROGRAFÁRIOS (90%) **57**			**-R$ 244.361,85**	**-R$ 244.361,85**	**-R$ 244.361,85**
CREDORES ME OU EPP (90%) **9**			**-R$ 2.477,97**	**-R$ 2.477,97**	**-R$ 2.477,97**
INCREMENTOS CLASSES II, III e IV			**50,00%**	**50,00%**	**50,00%**
TOTAL DE SAÍDAS RJ	**-R$ 1.233.666,25**	**-R$ 1.708.166,25**	**-R$ 1.956.407,46**	**-R$ 1.658.741,21**	**-R$ 1.758.741,21**
SALDO ANTERIOR	R$ 1.986.411,26	R$ 1.291.511,60	R$ 562.295,72	R$ 21.354,19	R$ 131.945,39
SALDO DE CAIXA NO PERÍODO	-R$ 694.899,66	-R$ 729.215,89	-R$ 540.941,53	R$ 110.591,20	R$ 10.591,20
SALDO ATUAL	**R$ 1.291.511,60**	**R$ 562.295,72**	**R$ 21.354,19**	**R$ 131.945,39**	**R$ 142.536,60**

PROJEÇÃO DOS RESULTADOS FINANCEIROS	MÊS 73 A 84	MÊS 85 A 96	MÊS 97 A 108	MÊS 109 A 120	MÊS 121 A 132
Receita	R$ 17.020.994,84	R$ 17.020.994,84	R$ 18.723.094,32	R$ 18.723.094,32	R$ 18.723.094,32
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	**R$ 17.020.994,84**	**R$ 17.020.994,84**	**R$ 18.723.094,32**	**R$ 18.723.094,32**	**R$ 18.723.094,32**
Imposto s/ Receita	-R$ 2.425.491,76	-R$ 2.425.491,76	-R$ 2.668.040,94	-R$ 2.668.040,94	-R$ 2.668.040,94
CSV - Custos Serviço/Produto	-R$ 8.850.917,32	-R$ 8.850.917,32	-R$ 9.736.009,05	-R$ 9.736.009,05	-R$ 9.736.009,05
Despesas Gerais	-R$ 3.063.779,07	-R$ 3.063.779,07	-R$ 3.370.156,98	-R$ 3.370.156,98	-R$ 3.370.156,98
LAIR	**R$ 2.680.806,69**	**R$ 2.680.806,69**	**R$ 2.948.887,36**	**R$ 2.948.887,36**	**R$ 2.948.887,36**
IRPJ/CSLL	-R$ 911.474,27	-R$ 911.474,27	-R$ 1.002.621,70	-R$ 1.002.621,70	-R$ 1.002.621,70
RESULTADO LÍQUIDO FINAL	**R$ 1.769.332,41**	**R$ 1.769.332,41**	**R$ 1.946.265,66**	**R$ 1.946.265,66**	**R$ 1.946.265,66**

FLUXO DE CAIXA PROJETADO	MÊS 73 A 84	MÊS 85 A 96	MÊS 97 A 108	MÊS 109 A 120	MÊS 121 A 132
RECURSOS PROVENIENTES DA OPERAÇÃO	R$ 1.769.332,41	R$ 1.769.332,41	R$ 1.946.265,66	R$ 1.946.265,66	R$ 1.946.265,66
TOTAL DE ENTRADAS	**R$ 1.769.332,41**	**R$ 1.769.332,41**	**R$ 1.946.265,66**	**R$ 1.946.265,66**	**R$ 1.946.265,66**
ADMINISTRADORA JUDICIAL					
REINVESTIMENTOS e OUTROS	-R$ 100.000,00	-R$ 100.000,00	-R$ 100.000,00	-R$ 100.000,00	-R$ 300.000,00
PARCELAMENTO(S) TRIBUTÁRIO(S) e OUTROS	-R$ 1.410.500,00	-R$ 1.410.500,00	-R$ 1.410.500,00	-R$ 1.410.500,00	
CREDORES TRABALHISTAS (50%) **3**					
CREDORES GARANTIA REAL (90%) **1**	**-R$ 1.401,39**	**-R$ 1.401,39**	**-R$ 2.802,78**	**-R$ 2.802,78**	**-R$ 4.204,17**
CREDORES QUIROGRAFÁRIOS (90%) **57**	**-R$ 244.361,85**	**-R$ 244.361,85**	**-R$ 488.723,70**	**-R$ 488.723,70**	**-R$ 733.085,55**
CREDORES ME OU EPP (90%) **9**	**-R$ 2.477,97**	**-R$ 2.477,97**	**-R$ 4.955,94**	**-R$ 4.955,94**	**-R$ 7.433,91**
INCREMENTOS CLASSES II, III e IV	**50,00%**	**50,00%**	**100,00%**	**100,00%**	**150,00%**
TOTAL DE SAÍDAS RJ	**-R$ 1.758.741,21**	**-R$ 1.758.741,21**	**-R$ 2.006.982,42**	**-R$ 2.006.982,42**	**-R$ 1.044.723,63**
SALDO ANTERIOR	R$ 142.536,60	R$ 153.127,80	R$ 163.719,00	R$ 103.002,24	R$ 42.285,47
SALDO DE CAIXA NO PERÍODO	R$ 10.591,20	R$ 10.591,20	-R$ 60.716,77	-R$ 60.716,77	R$ 901.542,02
SALDO ATUAL	**R$ 153.127,80**	**R$ 163.719,00**	**R$ 103.002,24**	**R$ 42.285,47**	**R$ 943.827,49**

PROJEÇÃO DOS RESULTADOS FINANCEIROS	MÊS 133 A 144	MÊS 145 A 156	MÊS 157 A 168	MÊS 169 A 180
Receita	R$ 18.723.094,32	R$ 18.723.094,32	R$ 18.723.094,32	R$ 18.723.094,32
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	**R$ 18.723.094,32**	**R$ 18.723.094,32**	**R$ 18.723.094,32**	**R$ 18.723.094,32**
Imposto s/ Receita	-R$ 2.668.040,94	-R$ 2.668.040,94	-R$ 2.668.040,94	-R$ 2.668.040,94
CSV - Custos Serviço/Produto	-R$ 9.736.009,05	-R$ 9.736.009,05	-R$ 9.736.009,05	-R$ 9.736.009,05
Despesas Gerais	-R$ 3.370.156,98	-R$ 3.370.156,98	-R$ 3.370.156,98	-R$ 3.370.156,98
LAIR	**R$ 2.948.887,36**	**R$ 2.948.887,36**	**R$ 2.948.887,36**	**R$ 2.948.887,36**
IRPJ/CSLL	-R$ 1.002.621,70	-R$ 1.002.621,70	-R$ 1.002.621,70	-R$ 1.002.621,70
RESULTADO LÍQUIDO FINAL	**R$ 1.946.265,66**	**R$ 1.946.265,66**	**R$ 1.946.265,66**	**R$ 1.946.265,66**

FLUXO DE CAIXA PROJETADO	MÊS 133 A 144	MÊS 145 A 156	MÊS 157 A 168	MÊS 169 A 180
RECURSOS PROVENIENTES DA OPERAÇÃO	R$ 1.946.265,66	R$ 1.946.265,66	R$ 1.946.265,66	R$ 1.946.265,66
TOTAL DE ENTRADAS	**R$ 1.946.265,66**	**R$ 1.946.265,66**	**R$ 1.946.265,66**	**R$ 1.946.265,66**
ADMINISTRADORA JUDICIAL				
REINVESTIMENTOS e OUTROS	-R$ 500.000,00	-R$ 700.000,00	-R$ 900.000,00	-R$ 1.100.000,00
PARCELAMENTO(S) TRIBUTÁRIO(S) e OUTROS				
CREDORES TRABALHISTAS (50%) **3**				
CREDORES GARANTIA REAL (90%) **1**	**-R$ 4.204,17**	**-R$ 4.204,17**	**-R$ 4.204,17**	**-R$ 4.204,17**
CREDORES QUIROGRAFÁRIOS (90%) **57**	**-R$ 733.085,55**	**-R$ 733.085,55**	**-R$ 733.085,55**	**-R$ 733.085,55**
CREDORES ME OU EPP (90%) **9**	**-R$ 7.433,91**	**-R$ 7.433,91**	**-R$ 7.433,91**	**-R$ 7.433,91**
INCREMENTOS CLASSES II, III e IV	**150,00%**	**150,00%**	**150,00%**	**150,00%**
TOTAL DE SAÍDAS RJ	**-R$ 1.244.723,63**	**-R$ 1.444.723,63**	**-R$ 1.644.723,63**	**-R$ 1.844.723,63**
SALDO ANTERIOR	R$ 943.827,49	R$ 1.645.369,52	R$ 2.146.911,54	R$ 2.448.453,56
SALDO DE CAIXA NO PERÍODO	R$ 701.542,02	R$ 501.542,02	R$ 301.542,02	R$ 101.542,02
SALDO ATUAL	**R$ 1.645.369,52**	**R$ 2.146.911,54**	**R$ 2.448.453,56**	**R$ 2.549.995,58**

6 – CONCLUSÃO

Em face dos documentos recebidos pela empresa e após análise do cenário apresentado, podemos concluir que o plano tem viabilidade para sua execução, observadas as premissas nele descritas.

Destacamos que o cenário econômico pode trazer mudanças significativas nas premissas adotadas para este laudo e alterar as condições estabelecidas. Neste caso, uma reavaliação do plano deverá ser realizada para que uma nova projeção econômica de resultados.

Estamos considerando para a execução deste plano de recuperação econômica a reestruturação financeira e organizacional visando a manutenção dos empregos e da atividade para o futuro.

Desta forma, considerando que a recuperação financeira da Recuperanda é medida que trará benefícios à sociedade como um todo, somado ao fato de que as medidas financeiras, comerciais, de crédito e de reestruturação interna, em conjunto com a reestruturação e o parcelamento de débitos são condições que possibilitarão a efetiva normalização dos negócios, termos que, ao teor da Lei n. 11.101/2005 e de seus princípios norteadores, que preveem a possibilidade de concessões para a efetiva recuperação judicial da empresa, a aprovação do presente plano constitui a cabal solução para a regular continuidade da empresa no mercado.

A interpretação e execução do PRJ serão regidas de acordo com a legislação brasileira vigente aplicável à espécie, em especial a Lei n. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

Surgindo controvérsias, contestações, impugnações, objeções e outras questões relacionadas ao PRJ e/ou aos créditos sujeitos à recuperação judicial, as questões serão resolvidas, até o trânsito em julgado da sentença de encerramento da recuperação judicial, pelo MM. Juízo recuperacional.

Belo Horizonte, 02 de outubro de 2026.

GBA Comercial S.A. e GBA Participações Ltda. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL:

BERNARDO LOBATO FERNANDES:93565151668

Assinado de forma digital por BERNARDO LOBATO FERNANDES:93565151668
Dados: 2026.10.02 18:41:09 -03'00'

BERNARDO LOBATO FERNANDES
SÓCIO – EMPRESÁRIO – CPF 935.651.516-68

Assistência Técnica na Elaboração do PRJ:

LUIZ FERNANDO BARRETO PEREZ:37164007691

Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO BARRETO PEREZ:37164007691
Dados: 2026.10.02 18:19:33 -03'00'

LUIZ FERNANDO BARRETO PEREZ
ECONOMISTA - CORECON 6.353 - CPF 371.640.076-91

LARISSA PAULA PACIFICO ALVIZZI:12109345667

Assinado de forma digital por LARISSA PAULA PACIFICO ALVIZZI:12109345667
Dados: 2026.10.02 18:20:45 -03'00'

LARISSA PAULA PACÍFICO ALVIZZI
CONTADORA - CRC/MG 121.812/O-0 - CNPC 6761 - CPF 121.093.456-67

ANEXO I

Formulário

Indicação de Conta Bancária para Pagamento

Às
GBA COMERCIAL S.A.
GBA PARTICIPAÇÕES LTDA.
Rua Tenente Brito Melo, n. 342, sala 705 – Barro Preto
Belo Horizonte – MG – CEP 30.180-072

Assunto: Informação de Conta Bancária para Pagamento

Prezado Senhor:

_____, pessoa jurídica (ou natural) inscrita no CNPJ (ou CPF) sob o n. _____, com sede social em [MUNICÍPIO] – [ESTADO] (ou domiciliada em MUNICÍPIO] – [ESTADO]), na rua (ou avenida) [NOME DO LOGRADOURO], n. ____, bairro _____, representada neste ato na forma de seus atos constitutivos ("CREDORA"), na qualidade de credora sujeita ao Plano de Recuperação Judicial (PRJ) e devidamente habilitada nos autos do procedimento de recuperação judicial de GBA COMERCIAL S.A. e GBA PARTICIPAÇÕES LTDA., vem, por meio deste ofício, em atendimento ao quanto prescrito no PRJ, para todos os fins e efeitos de direito informar que deseja receber quaisquer pagamentos relativos ao seu crédito sujeito ao PRJ na conta bancária a seguir indicada:

Dados bancários para pagamento:

Banco: _____, número: _____
Agência n.: _____
Número da Conta bancária: _____
Titular: _____
CNPJ/CPF: _____
PIX: _____

A credora declara que a realização de seus pagamentos na conta bancária anteriormente indicada atende a todos os requisitos da legislação civil, tributária e empresarial, inclusive para fins do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) sob aspectos Financeiro, Fiscal e Contábil, comprometendo-se, ainda, a indicar nova conta bancária (ou atualizar os dados da conta bancária indicada) caso haja alteração na legislação atual, de forma a manter o cumprimento de todos os requisitos legais e regulatórios aplicáveis à espécie.

A credora declara, ainda, expressamente ter lido e compreendido todas as disposições do PRJ, e declara-se ciente de que a indicação da conta bancária realizada neste ato é definitiva e vinculante.

_____

Representante Legal

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS DE ATIVO IMOBILIZADO

EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL:

- **GBA COMERCIAL S.A.**
- **GBA PARTICIPAÇÕES LTDA**

Laudo de Avaliação de bens de ativo das sociedades **GBA COMERCIAL S.A**., com matriz em Belo Horizonte/MG, na Rua Tenente Brito Melo, nº 342, Sala 705-A, bairro Barro Preto, inscrita no CNPJ sob o nº 04.175.027/0001-76, e **GBA PARTICIPAÇÕES LTDA**., com sede social na Rua Tenente Brito Melo, 342, sala 705ª, CEP 30.180.072, bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 34.332.814/0001-80, para composição de documentos em processo de Recuperação Judicial de ambas as sociedades, elaborado em atendimento ao disposto no artigo 56, III, da lei 11.101/2005.

O presente laudo foi elaborado nos termos das regras de direito civil, com base nas informações extraídas da escrituração contábil das empresas supracitadas, considerando valores relevantes registrados no Grupo - Ativo Não Circulante do Balanço Consolidado.

Belo Horizonte, 01 de Outubro de 2026

a) – Informações Gerais

As empresas supracitadas, compõem um grupo econômico sendo a empresa GBA Participações Ltda, parte relacionada e, de propriedade da empresa GBA Comercial S.A. Sendo partes relacionadas e interligadas, as respectivas Companhias registram seus números em Balanço Consolidado, estando os bens que compõem o patrimônio total das empresas , no grupo de Ativo Não Circulante, em subcontas dos grupos Investimento, Imobilizado e Intangível, conforme normas e procedimentos contábeis vigentes.

b) – Objetivos

Para atingir o objetivo dessa avaliação foi feita uma validação imparcial das informações contábeis registradas no Balanço Consolidado da Companhia - GBA Comercial S.A., analisando também, a outra empresa que faz parte do mesmo Grupo Econômico, denominada GBA Participações Ltda. O trabalho foi baseado na data base de 31/08/2026.

Os valores mencionados neste trabalho foram avaliados com base no seu valor de aquisição, levando-se em conta que sobre esses valores foram aplicados todos os procedimentos contábeis de depreciação e/ ou amortização.

c) – Âmbito do Trabalho

A abrangência das validações realizadas, foram baseadas na relevância de valores constantes nos Grupos de Ativo - Imobilizado e Intangível, analisados e constantes nas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia, tendo sido verificado no grupo de Ativo Intangível, dentro do sub-grupo Marcas e Patentes o registro de valor de maior relevância da Companhia, estando logo após em termos de relevância de valor, o registro de um Terreno no Grupo de Ativo Imobilizado

d) – Resultado e Conclusão da Avaliação

Considerando as análises realizadas nos registros contábeis das empresas envolvidas nessa avaliação, o valor de bem patrimonial identificado como sendo de maior relevância para esse trabalho, encontra-se registrado no Sub-Grupo "Intangível" do Grupo "Ativo Não Circulante", dentro da Conta Contábil – ""Marcas e Patentes", por se tratar exatamente de uma Marca com alto valor agregado devido à sua visibilidade no mercado nacional, que é a **Marca TRIO**, conforme registro contábil detalhado abaixo:

1.2 ATIVO NAO CIRCULANTE

1.2.4 INTANGÍVEL

1.2.4.01.001 MARCAS E PATENTES (TRIO)..... 37.261.945,51 D

Importante destacar que a **Marca TRIO**, é de titularidade da GBA Participações Ltda e, está registrada no montante de **R$37.261.945,51 (Trinta e Sete Milhões, Duzentos e Sessenta e Um Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta e Um Centavos**), a qual pertence integralmente à sociedade GBA Comercial S.A., logo este montante compõe o Balanço Consolidado do Grupo.

Além do montante citado acima, referente à Marca Trio, também identificamos nesse trabalho outro bem que também se destaca nos controles contábeis da empresa GBA Comercial S.A. Trata-se de um Terreno de 348 m² , situado no Loteamento Residencial Jardim dos Pinheiros em Americana - Estado de São Paulo, registrado contabilmente pelo valor de **R$163.977,52** (Centro e Sessenta e Três Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos) , conforme demonstrado abaixo:

1.3 .2 ATIVO IMOBILIZADO

1.3.2.01 IMOBILIZADO DE USO

1.3.2.01.001 TERRENOS – VALOR REGISTRO CONTÁBIL.....163.977,52 D

Adicionalmente ao valor contábil indicado acima, estamos anexando a esse Laudo a avaliação do mesmo bem, realizada pela empresa **Sequóia Properties – Real Estate Advisory** , atuante no segmento imobiliário, com total expertise em avaliações de bens imóveis em operações de vendas, onde o referido bem foi avaliado em 01/10/2026 pelo valor Comercial de **R$305.000,00**

(Trezentos e Cinco Mil Reais), ou seja - R$876/m² (Oitocentos e Oitenta e Seis Reais por metro quadrado).

Dessa forma, temos como análise final os seguintes dados apurados:

1.2 ATIVO NAO CIRCULANTE

1.2.4 INTANGÍVEL

1.2.4.01.001 MARCAS E PATENTES (TRIO)..... 37.261.945,51 D

1.3 .2 ATIVO IMOBILIZADO

1.3.2.01 IMOBILIZADO DE USO

1.3.2.01.001 TERRENOS – VALOR REGISTRO CONTÁBIL.....163.977,52 D

- **VALOR COMERCIAL DO TERRENO – LAUDO SEQUÓIA – R$305.000,00**

Sendo o que temos para o momento,

Belo Horizonte, 01 de Outubro de 2026

PAULO CESAR SILVA

Assinado de forma digital por PAULO CESAR SILVA
Dados: 2026.10.02 15:21:47 -03'00'

Paulo César Silva – Contador

CPF – 641.968.796-91 & CRC – 067.143/O-8